



**TERMO DE CONSENTIMENTO
LIVRE E ESCLARECIDO**
**TRATAMENTO DE ÚLCERAS DE PELE E
INFECÇÕES**

TER.ESP.0199/02
Implantação: 09/2011
2ª Revisão: 09/2022
Classificação: RESTRITO

Por este instrumento particular o (a) paciente _____, nascido (a) em ___/___/___ ou seu responsável Sr. (a) _____, declara, para todos os fins legais, especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei 8.078/90 que dá plena autorização ao (à) médico(a) assistente, Dr.(a) _____, inscrito(a) no CRM-_____ sob o nº _____ para proceder as investigações necessárias ao diagnóstico do seu estado de saúde, bem como executar o tratamento cirúrgico designado “**TRATAMENTO DE ÚLCERAS DE PELE E INFECÇÕES**”, e todos os procedimentos que o incluem, inclusive anestésias ou outras condutas médicas que tal tratamento médico possa requerer, podendo o referido profissional valer-se do auxílio de outros profissionais de saúde. Declara, outrossim, que o referido (a) médico (a), atendendo ao disposto nos arts. 22º e 34º do Código de Ética Médica e no art. 9º da Lei 8.078/90 (abaixo transcritos) e após a apresentação de métodos alternativos, sugeriu o tratamento médico-cirúrgico anteriormente citado, prestando informações detalhadas sobre o diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento sugerido e ora autorizado, especialmente as que se seguem:

DEFINIÇÃO: lesões de pele, ossos, tendões ou articulações contém bactérias que causam infecção e são necessários procedimentos cirúrgicos para limpeza e retirada de tecidos infectados e necrosados.


COMPLICAÇÕES:

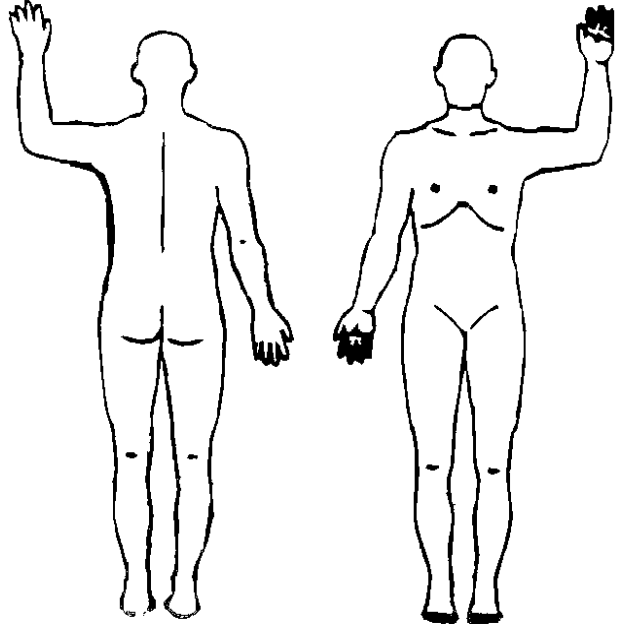
1. Dependendo da gravidade do caso, as retiradas de tecido podem ser muito grandes, e as seqüelas (perda de movimento, de sensibilidade, extensão de cicatrizes, etc...) serão proporcionais.
2. Quando a infecção atingir osso, isto é, osteomielite, o quadro se agrava muito, e a extensão do acometimento pode requerer variados graus de perda óssea, incompatível com manutenção de função.
3. Inúmeras cirurgias podem ser necessárias para devolver a função dos segmentos acometidos, desde pequenas a grandes, com chance de cura variável, dependendo do caso.
4. A infecção mesmo que controlada, pode voltar em qualquer tempo da vida.
5. O quadro é agravado na vigência de imunossupressão, problemas vasculares, diabetes e fumo.

CBHPM - _____

CID - L98.9

Todo procedimento cirúrgico ou terapêutico invasivo possível de ter mais do que uma localização de abordagem deverá ser demarcado:

DEMARCAÇÃO DE LATERALIDADE	
CIRURGIA DO MEMBRO:	IDENTIFICAR A ÁREA A SER OPERADA COM UM ALVO: 
LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
() Olho direito	() Olho esquerdo
() Orelha direita	() Orelha esquerda
() Pulmão direito	() Pulmão esquerdo
() Ombro direito	() Ombro esquerdo
() Braço direito	() Braço esquerdo
() Antebraço dir.	() Antebraço esquerdo
() Mão direita Se Dedo, qual:	() Mão esquerda Se Dedo, qual:
() Mama direita	() Mama esquerda
() Rim direito	() Rim esquerdo
() Glúteo direito	() Glúteo esquerdo
() Coxa direita	() Coxa esquerda
() Perna direita	() Perna esquerda
() Joelho direito	() Joelho esquerdo
() Pé direito Se Dedo, qual:	() Pé esquerdo Se Dedo, qual:
() Outros:	





**TERMO DE CONSENTIMENTO
LIVRE E ESCLARECIDO**
**TRATAMENTO DE ÚLCERAS DE PELE E
INFECÇÕES**

TER.ESP.0199/02
Implantação: 09/2011
2ª Revisão: 09/2022
Classificação: RESTRITO

Infeção relacionada à assistência à saúde

A legislação nacional vigente obriga os hospitais a manterem uma comissão e um programa de prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde.

De acordo com a Agência nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e com o *National Healthcare Safety Network* (NHSN), as taxas aceitáveis de infecção para cada potencial de contaminação cirúrgica são:

- Cirurgias limpas: até 4%
- Cirurgias potencialmente contaminadas: até 10%
- Cirurgias contaminadas: até 17%

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de que sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o (a) médico (a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Chapecó (SC) _____ de _____ de _____.

Ass. Paciente e/ou Responsável
Nome: _____
RG/CPF: _____

Ass. Médico Assistente
Nome: _____
CRM: _____ UF: _____

Código de Ética Médica - Art. 22. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. **Art. 39º** - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.